

VII — Propor a admissão dos servidores; nos termos da legislação em vigor, ouvido o Conselho Departamental;

VIII — Designar interinamente professores para os Cursos Médios mediante proposta da respectiva Diretoria;

IX — Admitir pessoal para o desempenho de serviços braçais nos termos da legislação em vigor;

X — Aprovar a escala de férias do pessoal do Instituto, elaborada pelo Diretor Administrativo, bem como as alterações que se fizerem necessárias;

XI — Assinar com o Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária os certificados de conclusão dos Cursos Médios, bem como os certificados de conclusão ou de frequência dos demais cursos ministrados no Instituto;

XII — Assinar, com os Diretores dos Departamentos respectivos, as certidões e atestados de interesse dos estagiários, alunos, ex-alunos e servidores do Instituto;

XIII — Assinar, com os responsáveis imediatos e o Diretor Administrativo, os mapas de frequência e as folhas de pagamento do pessoal do Instituto;

XIV — Fazer arrecadar a receita e efetuar a despesa, fiscalizando a aplicação das verbas orçamentárias;

XV — Assinar com o responsável imediato e o Diretor Administrativo os documentos contábeis e patrimoniais;

XVI — Encaminhar ao Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária, nos devidos prazos, a proposta orçamentária do Instituto e os pedidos de transposição e de reforço de verbas;

XVII — Presidir as reuniões do Conselho Departamental;

XVIII — Adiar ou suspender as reuniões do Conselho Departamental, comunicando as razões desse ato ao Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária;

XIX — Convocar reuniões especiais da Congregação dos Cursos Médios, quando julgar necessário ou quando essa providência lhe for solicitada pelo Diretor do Departamento de Cursos Médios ou por 2/3 no mínimo dos professores em exercício naqueles Cursos;

XX — Fazer com que sejam fielmente cumpridas as disposições normativas e as decisões emanadas dos órgãos competentes;

XXI — Prover o Instituto, dentro das possibilidades orçamentárias, de todos os meios necessários aos trabalhos de pesquisa, ensaios e atividades didáticas;

XXII — Promover contactos do Instituto com entidades públicas e particulares, visando a prestação de assistência e orientação técnica e científica;

XXIII — Incentivar a realização de convênios com entidades públicas e particulares, visando aumentar a eficiência dos cursos e dar maior incremento às atividades de pesquisa científica;

XXIV — Promover congressos e reuniões de caráter científico e participar dos que se relacionem com as atividades do Instituto;

XXV — Fazer com que o pessoal docente e técnico, dentro das possibilidades do Instituto, participe dos Congressos e Reuniões Científicas, realize palestras e conferências, cursos de especialização e estágios em centros de alto nível, visando a ampliação dos conhecimentos científicos e técnicos;

XXVI — Assegurar condições para a publicação de trabalhos de pesquisa e de divulgação científica, de autoria do pessoal pertencente ao Instituto;

XXVII — Assegurar o racional aproveitamento de todas as áreas de cultivo do Instituto, podendo, para esse fim, realizar contratos de locação com lavradores, ouvido o Conselho Departamental;

XXVIII — Exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor;

XXIX — Dar exercício aos servidores do Instituto;

XXX — Apresentar ao Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária relatório semestral, detalhado, de todas as atividades do Instituto;

XXXI — Exercer as demais atribuições que lhe competirem, por lei, regulamento ou regulamento interno.

Parágrafo único — As reuniões especiais da Congregação dos Cursos Médios, convocadas na forma do item XIX deste artigo, serão presididas pelo Diretor do Instituto.

Do Conselho Departamental

Artigo 4.º — O Conselho Departamental do Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa" é constituído pelos diretores dos Departamentos de Zootecnia, de Indústria, Inspeção e Conservação dos Produtos Alimentícios de Origem Animal, de Cursos Médios, e Administrativo, sendo seu presidente o Diretor do Instituto.

Parágrafo único — Os substitutos legalmente investidos nos cargos de que são titulares os diretores referidos neste artigo participarão do Conselho Departamental enquanto durar a substituição.

Artigo 5.º — O Conselho Departamental reunir-se-á ordinariamente entre o 10.º e 15.º dia útil de cada mês e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Diretor do Instituto.

§ 1.º — O Conselho Departamental só poderá reunir-se com a totalidade de seus membros.

§ 2.º — Ressalvados os casos de moléstia comprovada e os de impedimento ou de afastamento devidamente concedidos pela autoridade competente, o não comparecimento às reuniões do Conselho Departamental acarreta a perda do vencimento relativo ao dia da reunião.

§ 3.º — O não comparecimento a três reuniões seguidas ou a seis alternadas durante o ano, fora dos casos ressaltados no parágrafo anterior, será para todos os efeitos considerado falta do cumprimento dos deveres.

§ 4.º — As reuniões não poderão coincidir com as da Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária, nem com as do C.T.A. da mesma Faculdade, cujas reuniões o Conselho Departamental não poderá participar quando algum dos membros do Conselho Departamental faça parte dos dois últimos órgãos citados.

§ 5.º — Ocorrendo qualquer das coincidências referidas no parágrafo anterior a reunião do Conselho Departamental fica transferida para o 2.º dia útil subsequente à data em que se deveria realizar.

§ 6.º — As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com um mínimo de quatro dias de antecedência, devendo as convocações ser feitas por escrito.

Artigo 6.º — São atribuições do Conselho Departamental:

I — Aprovar a proposta orçamentária do Instituto e propor transposições e reforço de verbas, quando necessário;

II — Opinar sobre o provimento de cargos e as admissões de servidores extranumerários;

III — Aprovar plano de distribuição e redistribuição do pessoal administrativo do Instituto;

IV — Opinar sobre a ampliação, funcionamento e instalação de Cursos Médios;

V — Fixar, anualmente, a lotação das classes ou turmas dos Cursos Médios;

VI — Aprovar os horários das aulas dos Cursos Médios, organizadas pelo Diretor do Departamento respectivo;

VII — Indicar as Comissões Examinadoras e elaborar os horários das provas dos Cursos Médios;

VIII — Marcar as datas para a realização dos concursos destinados ao provimento dos cargos de professor secundário lotados no Instituto;

IX — Indicar os membros para as Comissões Julgadoras dos Concursos referidos no item anterior;

X — Opinar sobre a constituição de entidades estudantis e associações de servidores;

XI — Manifestar-se sobre a criação de serviços novos;

XII — Aprovar ajustes e convênios, com entidades públicas e particulares de acordo com o artigo 6.º da Lei 4489, de 24 de dezembro de 1957;

XIII — Deliberar sobre qualquer assunto de interesse do Instituto que não seja da competência privativa de outro órgão.

§ 1.º — As deliberações do Conselho Departamental deverão ser imediatamente comunicadas ao Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e não poderão ser postas em prática enquanto não forem por este aprovadas.

§ 2.º — O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária terá o prazo de dez dias para aprovar as decisões do Conselho Departamental ou para submetê-las à Congregação da Faculdade, se assim julgar necessário.

§ 3.º — A falta de qualquer manifestação no prazo referido no parágrafo anterior equivalerá à aprovação da deliberação do Conselho Departamental, que assim poderá desde logo ser posta em prática.

§ 4.º — Será tornada sem efeito a deliberação do Conselho Departamental que, submetida à Congregação da Faculdade, não tenha sido aprovada.

§ 5.º — Das decisões do Conselho Departamental do Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa" serão identificados os membros da Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária através do Diretor da referida Faculdade.

§ 6.º — Das decisões do Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária, aprovadas das resoluções do Conselho Departamental, caberá recurso, no prazo de cinco dias, à Congregação da Faculdade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7.º — O Reitor da Universidade de São Paulo baixará o Regulamento Interno do Instituto mediante proposta do Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária, devidamente aprovada pela Congregação e pelo Conselho Universitário.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 27 de Dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

A. Ulhoa Cintra — Reitor

Publicação na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 39573, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00, destinado a atender a despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n.º 5.444, de 17 de novembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n.º 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, a mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a despesa com a subscrição de ações de aumento de capital da Companhia Centrais Elétricas de Urubupungá S/A (CELUSA), compreendida no Plano de Ação — Setor E — Energia.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,14% (quatorze centésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n.º 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Buzo Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

PALACIO DO GOVERNO

MESSAGEM N. 235, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Retificação

Onde se lê:

"Quando da criação ... a exigência do concurso ..."

Leia-se:

"Quando da criação ... a exigência de concurso ..."

MESSAGEM N. 236, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Retificação

Onde se lê:

"Devo insistir, ... conforme já as disse, tal ..."

Leia-se:

"Devo insistir, ... conforme já se disse, tal ..."

DECRETO DE 26 DO CORRENTE

Retificação

Autorizando, nos termos do artigo 242 da "C. L. P.", em caráter excepcional, o afastamento de José Alcino Bentini, Escriturário, referência "26", lotado no Departamento de Administração, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, integrar a delegação que disputará o XXV Campeonato Brasileiro de Basketball Masculino, a ser realizado na cidade de Franca, no período de 15 de janeiro a 15 de fevereiro de 1962.

Relação dos Servidores de várias Secretarias de Estado e Dependências da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, cujos afastamentos terminam em 31-12-61 e de acordo com o Decreto n. 39.401, de 28-11-61 e nos termos do artigo 218, da "C. L. P.", tiveram os afastamentos prorrogados até 31 de dezembro de 1962:

Da Secretaria da Saúde e Assistência Social
Aderbal Torres da Silva, Censor Auxiliar, referên-

cia "31", no Gabinete do Secretário (Centro Estadual de Abastecimento);

Antonio Dardis Netto, Assistente de Administração, referência "38", no Gabinete do Secretário;

José Minas Costa, Chefe de Seção, referência "50", no Gabinete do Secretário;

Maria de Lourdes Chacon de Freitas, Escriturária, referência "31", no Gabinete do Secretário (Federação dos Clubes Agrícolas do Estado de São Paulo);

Zoroastro Vallini, Auxiliar de Administração, extranumerário-mensalista, referência "26", no Gabinete do Secretário;

Da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda

Alfeu Libertucci, Contador, referência "53", no Gabinete do Secretário (Comissão de Produção Agro-Pecuária);

Miguel Arruda Júnior, Fiscal de Rendas, referência "22", no Gabinete do Secretário;

Da Secretaria da Segurança Pública

Archanjo Nista Filho, Escriturário, referência "26", no Gabinete do Secretário;

Da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior

Francisco Papaterra Limongi Neto, Promotor de Justiça, 4.ª estância de São Paulo, no Gabinete do Secretário;

Da Secretaria da Viação e Obras Públicas

João Oscar Sampaio Arruda, Engenheiro, referência "56", no Gabinete do Secretário (Cia. de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo);

Da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio

Nelson Rustici, Técnico Industrial, referência "38", no Gabinete do Secretário;

Do Departamento de Administração:

Anna Florinda de Almeida Prado, Assistente, referência "39", no Gabinete do Secretário;

Glicério Carnevalheira, Tesoureiro, referência "48", no Gabinete do Secretário (Comissão de Produção Agro-Pecuária);

Ivo do Nascimento, Escriturário, referência "28", no

Gabinete do Secretário (Comissão de Produção Agro-Pecuária);

José Vicente Ribeiro, Tesoureiro, referência "48", no Gabinete do Secretário (Comissão de Produção Agro-Pecuária);

Nair de Camargo Andrade, Escriturária, referência "26", no Gabinete do Secretário (Comissão de Produção Agro-Pecuária);

Odair Victor de Nello, Escriturário, referência "34", no Gabinete do Secretário (Comissão de Produção Agro-Pecuária);

Yone Quartim de Moraes, Auxiliar de Documentação, referência "34", no Gabinete do Secretário;

Da Diretoria de Publicidade Agrícola:

Manoel dos Reis Araújo, Diretor, referência "71", no Gabinete do Secretário;

Marcelino de Oliveira Sant'Anna, Engenheiro-Agrônomo, referência "56", no Gabinete do Secretário (Comissão de Produção Agro-Pecuária);

Do Departamento de Produção Vegetal:

Carolina da Costa Morato, Escriturária, referência "28", no Gabinete do Secretário (Comissão de Produção Agro-Pecuária);

Dimer Cornello Accorsi, Diretor, referência "75", no Gabinete do Secretário (Federação dos Clubes Agrícolas do Estado de São Paulo);

Elza de Andrade Sarmento, Escriturária, referência "26", no Gabinete do Secretário (Comissão de Produção Agro-Pecuária);

Emílio Françolin Júnior, Chefe de Seção, referência "50", no Gabinete do Secretário;

Esmeralda de Toledo Pizze, Escriturária, referência "26", no Gabinete do Secretário (Comissão de Produção Agro-Pecuária);

Fernando Egídio de Souza Murgel, Engenheiro-Agrônomo, extranumerário-mensalista, referência "53", no Gabinete do Secretário;

Francisco de Melo Cabral, Fiscal, referência "26", no Gabinete do Secretário;

Maria Loyolla, Escriturária, referência "26", no Gabinete do Secretário (Comissão de Produção Agro-Pecuária);

Nelson da Silva Moreno, Escriturário, referência "26",